



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 652

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 66.403.000, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA EM 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 66.403.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e três mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 1.230.000

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr\$ 5.000.000

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 2.020.000

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos Cr\$ 12.000.000

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Administração

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 1.240.000

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria de Finanças

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 310.000

3.1.1.3 -Obrigações Patronais Cr\$ 20.000.000

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr\$ 668.000

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 14.200.000

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Educação

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 6.500.000

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç:01-Equipe de Turismo

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 235.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 66.403.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de recursos a Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita Orçamentária verificada no exercício de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de dezembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de dezembro de 1985 .

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração